

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06/08/1991 (DOPJ 08/08/1991)

EMENTA: Dá nova redação ao art. 10 do Regimento Interno.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a decisão do órgão, em sessão realizada em data de 06 de agosto de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação ao art. 10 do regimento Interno, nos seguintes termos:
“Art. 10 - Caberá ao relator resolver os incidentes que surgirem e não dependerem de acórdão, e promover as diligências necessárias ao julgamento do feito, inclusive a audiência do Ministério Público, quando o entender necessário, ficando esta dispensada nos casos dos incs. XII e XIII do art. 4º.”

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho da Magistratura, em 06 de agosto de 1991.

Des. Francisco de Sá Sampaio
Presidente do Conselho da Magistratura